



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 57/2019

TIPO: MAIOR OFERTA POR MÓDULO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 75/2019

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou pelo fone/fax: (0xx19) 3663.8100 ramal 230.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2019

TIPO: MAIOR OFERTA POR MÓDULO

OBJETO: Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades de Final de Ano da cidade de Divinolândia, Estado São Paulo, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

VALOR MÍNIMO POR MÓDULO: Módulos 01 e 06 - R\$ 3.000,00 (Três mil reais); módulos 02, 03, 04 e 05 – R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: De 08/11/2019 à 26/11/2019, no Paço Municipal de Divinolândia (SP), localizada à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, nesta cidade, ou no site www.divinolandia.sp.gov.br, link Editais e Licitações.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 27 de novembro de 2019, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, localizada à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, nesta cidade.

OBS: Os interessados em participar do certame deverão acompanhar este Edital e suas possíveis alterações diretamente no site www.divinolandia.sp.gov.br. A Prefeitura Municipal de Divinolândia não se responsabiliza pelas comunicações às empresas de eventuais alterações editalícias. Ficando de responsabilidade da empresa interessada em participar do presente certame acompanhar eventuais alterações diretamente no site acima indicado.

1. PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 108/2019, do Senhor Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 27 de novembro de 2019, 14h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, localizado à Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, em Divinolândia, São Paulo, estará recebendo e fará a abertura dos envelopes de propostas e documentação referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019**, do tipo **MAIOR OFERTA POR MÓDULO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: **licitacao@divinolandia.sp.gov.br**, telefone: (19) 36638100 ramal 230 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

1.2 O Edital estará disponível gratuitamente no site **www.divinolandia.sp.gov.br** ou ainda, poderão os interessados se dirigir ao Setor de Licitações, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, em Divinolândia, São Paulo, portando um CD ou pen drive para cópia do arquivo.

2. DO OBJETO

2.1. Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades de Final de Ano da cidade de Divinolândia, Estado São Paulo, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 As especificações, termos e condições deste pregão estão estabelecidos no Termo de Referência, anexos I deste Edital e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.

3. DO PREÇO ESTIMADO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.1 O preço estimado para este pregão divididos de acordo com módulos a seguir é de no mínimo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para os módulos 01 e 06 e de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para os módulos 02, 03, 04 e 05.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e condições, exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda as cessões do objeto dentro do prazo estipulado no **Termo de Referência anexo I** deste Edital;

4.2.1. A atividade será verificada mediante a análise do Contrato Social e suas alterações.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5. Consorciadas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (documentos apresentados fora dos envelopes)

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante legal da empresa que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com **poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão devendo estar acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, na forma estabelecida no item VI, do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.1.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços e B - Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior valor.

5.2. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação**, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520 de 17/07/02, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.1. A declaração referida no subitem 5.2 supra, deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 5.2 deste Edital, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar n.º 123, de dezembro de 2006**, e que estão excluídas das vedações impostas no parágrafo 4º, do art. 3º da referida Lei, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.3.1. A declaração a que se refere o subitem 5.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.4. Ademais quando do credenciamento é obrigatória a apresentação do **Anexo X** sob pena de não credenciamento da empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope A – Proposta Pregão Presencial n.º **/2019 Processo Licitatório n.º **/2019 Objeto: Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades de Final de Ano da cidade de Divinolândia, Estado São Paulo.	À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope B – Habilitação Pregão Presencial n.º **/2019 Processo Licitatório n.º **/2019 Objeto: Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades de Final de Ano da cidade de Divinolândia, Estado São Paulo.
--	---

6.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como os dados bancários.

6.2.1. Especificar sua validade, que será de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.1.1. Se o prazo indicado acima não estiver expressamente indicado, a sua exigência será considerado como implicitamente aceita.

6.2.2. Declarar na proposta, que no valor ofertado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, embalagens, transportes, seguros, lucro e outros que direta ou indiretamente tenha relação com o objeto deste edital e seus anexos.

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A Licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e integrar, nos mesmos



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

moldes descritos no item 6.2 a proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

6.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA não será, em nenhuma hipótese responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

6.7. O valor ofertado será fixo, sendo desclassificada a(s) proposta(s) que contiver (em) condição (ões) de reajuste.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos;

6.8.2. Apresentar proposta financeira inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

6.8.3. Seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação e entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, não mais sendo admitidos novos proponentes.

7.3. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.1. O processo de julgamento das propostas, o critério será o de maior oferta por módulo partindo do preço mínimo estipulado no Termo de Referência Anexo I.

8.2. Será proclamado pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MAIOR OFERTA POR MÓDULO** e os proponentes cujas propostas estejam inferiores a de maior preço (%) em ordem crescente no limite de até 10 % (dez por cento).

8.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

8.4. Aos proponentes proclamados conforme subitem 8.2 ou subitem 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

8.6. Após encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, valor obtido se está em conformidade com estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, após as negociações, se a proposta de maior lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6.1.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.6.1.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos após a convocação apresentar nova proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

hipótese do item 8.6.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no item 8.6.1.1 deste Edital será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV – Os critérios a serem utilizados para a verificação do valor acima citado serão baseados nos valores estimados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, conforme anexo VIII.

8.6.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 8.6.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.1.4. No disposto no item 8.6.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências contidas neste edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento da proposta e condições de habilitação, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, não havendo manifestação de interposição de recurso, lhe será **ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

9.2. A homologação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento, serão de responsabilidade da autoridade competente a adjudicação e a homologação.

9.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação de todos os documentos complementares relacionados no item 10.2 e seus subitens, sendo obrigatório juntamente com as condições estipuladas nas seguintes formas:

10.2. Documentos complementares para habilitação:

10.2.1. Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

10.2.8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.2.9. Certidão Negativa de Tributos Federais;

10.2.10. Certidão Negativa do FGTS;

10.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2.13. Declaração de que se responsabiliza civilmente, com exclusividade, por eventuais danos ou perdas morais ou patrimoniais, causadas a terceiro na área da prestação de serviços, decorrentes de omissões ou ações dolosas ou culposas de qualquer natureza consumado pelos prepostos da empresa licitante ou seus administradores, em especial pelo mal ou incorreto uso ou gerenciamento dos bens e serviços contratados, inclusive por terceirizações, para os concorrentes de todos os módulos;

10.2.14. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo V;

10.2.15. Apresentação de “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo anexo VI;

10.2.16. Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo anexo VII.

10.3. Disposições Gerais da Habilitação:

10.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

10.3.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida na regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição/validade vencida (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006). A não apresentação dos documentos, mesmo que com restrição, implicará na não habilitação da mesma e não poderá usufruir do benefício do item I abaixo:

I – Caso ocorra o previsto no item 10.3.2 será assegurado, à Licitante constituída sob forma de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa podendo a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, ser prorrogado o prazo citado por igual período, desde que requerido **FORMALMENTE** pela empresa participante, sob pena de decadência;

II – A não regularização da documentação dentro do prazo acima citado, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.3.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada na condição do subitem 10.3.2. o Pregoeiro **considerará o proponente INABILITADO**.

11. DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

11.1 As especificações, termos e condições da cessão estão estabelecidas no Termo de Referência, anexos I deste Edital e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.

11.2. Do início

11.2.1. Depois de respeitado os prazos recursais, a empresa vencedora deverá estar apta para início da prestação dos serviços nas datas especificadas no Termo de Referência, sob pena de perder o direito de contratar com a Municipalidade.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, no Banco do Brasil, agência 2026-5, conta corrente n.º 100003-9, até 18/12/2019.

12.2. Após a realização do pagamento mencionado no item 12.1, o licitante vencedor deverá entregar cópia do competente comprovante de depósito junto ao Setor de Finanças Municipal, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, nesta cidade.

12.2.1. O licitante vencedor somente terá acesso ao local da realização do evento para exploração do módulo correspondente após a entrega do comprovante de depósito mencionada no item 12.2.

13. CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

13.1. Contrato

13.1.1. O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13.1.2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

13.1.4. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.1.5. Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos.

13.1.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até o termino das festividades de final de ano.

13.1.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato conforme §1º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos serão efetuados tendo em vista a seguinte receita referente ao exercício de 2019:

NATUREZA – 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da licitante

15.1.1. Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus anexos e sob as diretrizes da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15.1.2 As demais obrigações da Licitante Vencedora encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital (Anexo I e II).

15.2. Da Prefeitura Municipal de Divinolândia

15.2.1. As obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA** encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital (Anexo I e II).

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até cinco dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, § 1º art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o caput do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

16.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 12, § 1º do Decreto n.º 3555/2000).

16.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (Art. 12, § 2º do Decreto n.º 3555/2000).

16.2.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Municipal de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA** situada à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, São Paulo, telefone: (19) 36638100 ramal 230.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

18.1.3. Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Fundação Nacional de Saúde;

18.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-SP Ministério Público Estadual;

18.1.5. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "18.1.4";

18.2. As sanções previstas nos subitens "18.1.4" e "18.1.5" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is);

18.3. Tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4. Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

18.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

18.6. Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.1.1. Nesse caso, a **adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida.

19.2. Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**.

19.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico licitação@divinolandia.sp.gov.br o Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), tel: (19) 36638100 ramal 230.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

19.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO V - Modelos de declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso V, do artigo 27, da lei n.º 8.666/93;

ANEXO VIII - Modelo de proposta;

ANEXO IX - Declaração de renúncia;

Anexo X - Declaração de inexistência de impedimento legal e dados cadastrais;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XII – Cadastro do responsável;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Anexo XIII – Declaração de documentos à disposição do Tribunal;

ANEXO XIV - Croqui do local de realização do evento.

Divinolândia, 08 de Novembro de 2019.

MAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente proposta tem como objeto Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados à exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades de Final de Ano da cidade de Divinolândia, Estado São Paulo, que será realizado junto à Praça Prefeito Dr. Alcindo Cardoso de Paiva nos dias 29, 30 de 31 de dezembro de 2019.

2. ESPAÇO/MÓDULO/BOX

2.1. A permissão para exploração comercial da praça de alimentação objeto deste certame licitatório destina-se a exploração de espaços/módulos/Box para venda e comercialização de alimentos e bebidas por comerciantes no local do evento, em caráter excepcional, precário e provisório, durante as festividades de final de ano de 2019, na forma que segue:

Módulos 01 e 06	Deverá ser adquirida, por conta do proponente vencedor, 02 espaços de 05x03 metros com fechamento, sendo obrigação da Prefeitura ceder eletricidade, lâmpada, duas tomadas. Valor mínimo por módulo: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Para venda exclusiva de bebidas (cerveja, refrigerante, etc). Fica proibida a venda de qualquer tipo de alimentação ou algo do gênero. Localização pré-estabelecida, conforme croqui - Anexo XIV.
Módulo 02	Deverá ser adquirida, por conta do proponente vencedor, 01 espaço de 05x03 metros com fechamento, sendo obrigação da Prefeitura ceder eletricidade, lâmpada, duas tomadas. Valor mínimo por módulo: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Para venda exclusiva de gêneros alimentícios. Fica proibida a venda de qualquer tipo bebidas. Localização pré-estabelecida, conforme croqui - Anexo XIV.
Módulo 03	Deverá ser adquirida, por conta do proponente vencedor, 01 espaço de 05x03 metros com fechamento, sendo obrigação da Prefeitura ceder eletricidade, lâmpada, duas tomadas. Valor mínimo por módulo: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Para venda exclusiva de gêneros alimentícios. Fica proibida a venda de qualquer tipo bebidas. Localização pré-estabelecida, conforme croqui - Anexo XIV.
Módulo 04	Deverá ser adquirida, por conta do proponente vencedor, 01 espaço de 05x03 metros com fechamento, sendo obrigação da Prefeitura ceder eletricidade, lâmpada, duas tomadas.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	Valor mínimo por módulo: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Para venda exclusiva de gêneros alimentícios. Fica proibida a venda de qualquer tipo bebidas. Localização pré-estabelecida, conforme croqui - Anexo XIV.
Módulo 05	Deverá ser adquirida, por conta do proponente vencedor, 01 espaço de 05x03 metros com fechamento, sendo obrigação da Prefeitura ceder eletricidade, lâmpada, duas tomadas. Valor mínimo por módulo: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Para venda exclusiva de gêneros alimentícios. Fica proibida a venda de qualquer tipo bebidas. Localização pré-estabelecida, conforme croqui - Anexo XIV.

03. PRAZO E INÍCIO DA PERMISSÃO

3.1. A data de início e término da permissão será nos dias 29, 30 de 31 de dezembro de 2019, ou seja, durante as Festividades de Final de Ano / 2019.

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da Contratada, durante a execução do contrato:

- I. Fornecer condições de trabalho aos trabalhadores de acordo com a legislação vigente;
- II. Cumprir as exigências estabelecidas no Edital;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos (tributários, trabalhista, etc) dos profissionais disponibilizados durante a prestação de serviços.
- IV. Atendimento a todas as legislações pertinentes (Federal, Estadual e Municipal), quando da comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas.
- V. Adquirir 01 barraca com fechamento em gradil e eletricidade 110/220V, com a seguinte Medida: 04 x 04 metros.
- VI. Responsabilizar-se pela segurança interna e externa da praça de alimentação.

05. DAS VEDAÇÕES:

5.1. Ficam terminantemente proibidas:

- I. Venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Legislação Estadual em vigor;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- II. Comercialização de produtos alimentícios e bebidas alcoólicas em vasilhames de vidros.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

N.º ____/2019

Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA** e _____.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.435.921/0001-88, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Bairro Centro, em Divinolândia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. NAIEF HADDAD NETO** brasileiro, profissão médico, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 21, Bairro Nova Divinolândia, portador do RG n.º ***** e CPF n.º *****, nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, N.º ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º _____, portador da cédula de identidade civil sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato Administrativo** decorrência do **Pregão Presencial n.º **/******, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Cessão onerosa, a Pessoa(s) Jurídica(s), de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a exploração comercial da Praça de Alimentação das Festividades de Final de Ano de Divinolândia, Estado São Paulo, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As cessões serão executadas em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Presencial n.º **/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a pagar pela cessão, objeto deste Contrato, o valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores contratados por força deste Pregão não serão alterados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, no Banco do Brasil, agência 2026-5, conta corrente n.º 100003-9, até 18/12/2019; e após o comprovante de depósito deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados tendo em vista a seguinte receita referente ao exercício de 2019:

NATUREZA – 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para a início da cessão é de _____ à _____, após a homologação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA E PENALIDADES

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-SP e Ministério Público Federal e Estadual;
- d) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem “c”.
- e) As sanções previstas nos subitens “c” e “d” poderão também ser aplicadas ao (s) licitante (s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is).
- f) Tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.
- h) A penalidade estabelecida no subitem “d” é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, os serviços não forem prestados de acordo com as condições editalícias advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- j) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado a licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ou independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no artigo 77 da Lei n.º 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no artigo n.º 87 da Lei n.º 8666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume a exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º **/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n.º **/2019 da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

DDECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Artigo 4º, Inciso VII Lei n.º 10.520/02

Eu, Sr. (Sr^a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ representante legal da empresa _____ situada no endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ n.º _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para este Pregão Presencial n.º **/2019, Processo Licitatório **/2019.

Local/data.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa (fora dos envelopes).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Presencial n.º **/2019 da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

Declaração ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ n.º: _____

Nome da empresa: _____

Local/data.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e deverá ser apresentada no momento do credenciamento (fora dos envelopes).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Presencial n.º **/2019 da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n.º **/2019, sob a modalidade Pregão Presencial n.º **/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/data.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B” – Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Presencial n.º **/2019 da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B” – Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI N.º 8666/93

Referente ao Pregão Presencial n.º **/2019 da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI N.º 8666/93

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B” – Documentos de Habilitação



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
AO (A) PREGOEIRO (A)

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º **/2019

Nome ou Razão Social: _____

N.º. CNPJ _____

N.º. RG. _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone para contato: (____) _____

Proposta para o MÓDULO N.º _____ (TABELA COM AS DESCRIÇÕES,
ESPECIFICAÇÕES E VALORES DO (S) MÓDULO (S) DE INTERESSE).

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: Documento apresentado dentro do envelope “A” – Proposta de preços



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta no Pregão Presencial n.º **/2019, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ficar fora dos envelopes e será apresentada ao término da fase de lances, quando o proponente não pretender recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa (qualificação completa) para licitar ou contratar com a Administração Pública e qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial de n.º **/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaramos ainda, a identificação do responsável pela assinatura de eventual contrato.

Nome*:

Nacionalidade*:

Estado Civil*:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***Todas as informações são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do licitante.**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

Nome do servidor

Cargo

E-mail

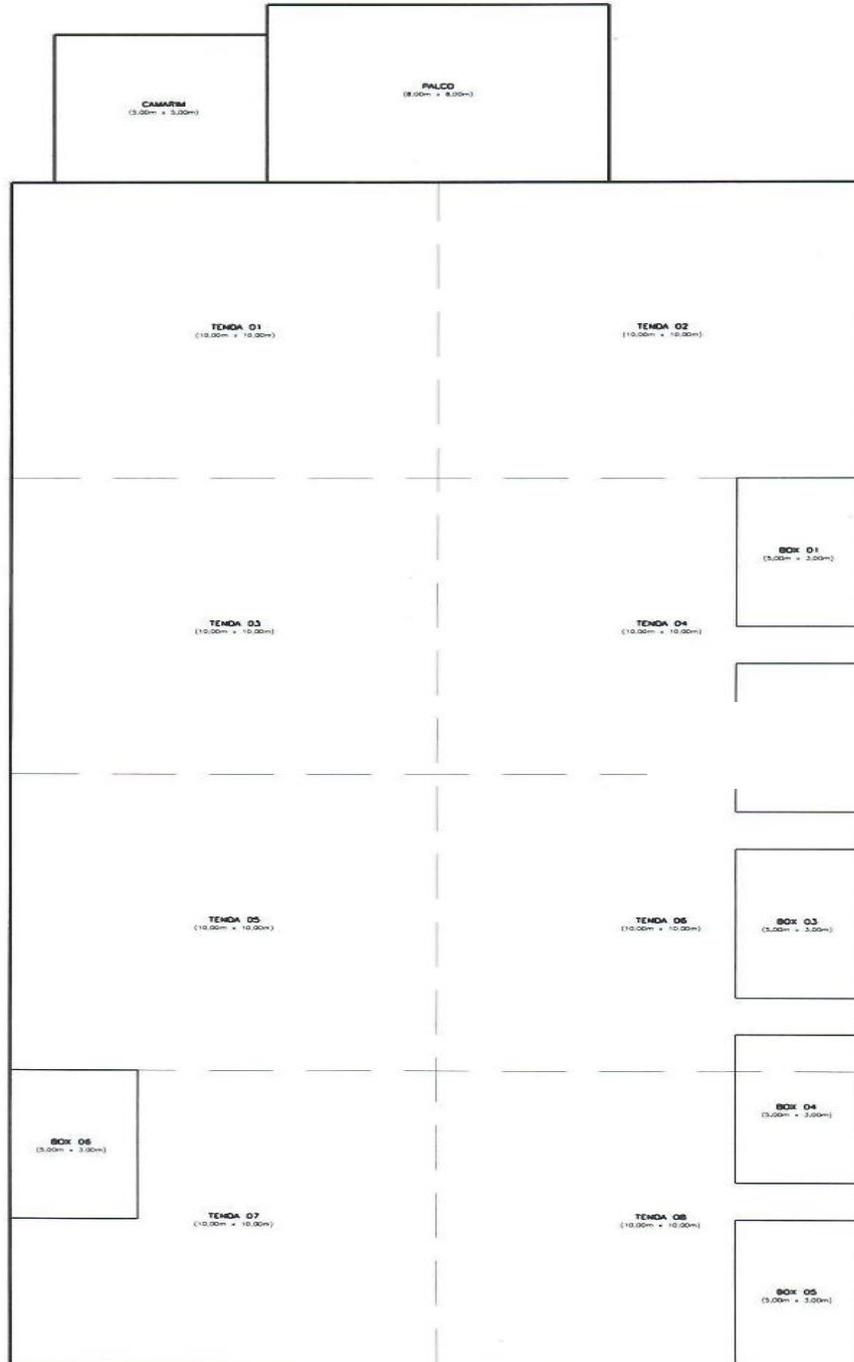


Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XIV



**ESPAÇO PARA EVENTO
1:200**